LEI MUNICIPAL N.º 1.689, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009.

*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos de convênio.*

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 241.154,99 (duzentos e quarenta e um mil, cento e cinqüenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.12.365.1251.1081 – Construção de prédio escolar para educação infantil

4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei correrão por conta de excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos de convênio firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme plano de trabalho em Anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de fevereiro de 2009.

RENES JOSÈ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal